



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AV. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - IGARATA-SP
 CEP: 12.350-000 - TEL: (11) 4610-1169
 E-mail: educacao@igarata.sp.gov.br



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 02/2022

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Prefeitura Municipal de Igaratá em conformidade com a Lei n.º 11.788/08 e Lei Municipal N.º. 1.880 de 23 de fevereiro de 2017, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1º AO 6º	CADASTRO RESERVA
AGRONOMIA	1º ao 8º	CADASTRO RESERVA
ARQUITETURA E URBANISMO	1º ao 9º	CADASTRO RESERVA
BIOMEDICINA	5º ao 7º	CADASTRO RESERVA
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	1º AO 7º	CADASTRO RESERVA
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1º AO 6º	CADASTRO RESERVA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1º AO 6º	CADASTRO RESERVA
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1º ao 7º	CADASTRO RESERVA
DIREITO	1º AO 6º	CADASTRO RESERVA
EDUCAÇÃO FÍSICA	5º ao 7º	CADASTRO RESERVA
ENFERMAGEM	5º ao 7º	CADASTRO RESERVA
ENGENHARIA AGRÍCOLA	1º AO 9º	CADASTRO RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AV. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - IGARATÁ-SP
 CEP: 12.350-000 - TEL: (11) 4610-1169
 E-mail: educacao@igarata.sp.gov.br



ENGENHARIA AMBIENTAL	1º AO 9º	CADASTRO RESERVA
ENGENHARIA CIVIL	1º AO 9º	CADASTRO RESERVA
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	1º AO 8º	CADASTRO RESERVA
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	1º AO 9º	CADASTRO RESERVA
ENGENHARIA MECÂNICA	1º AO 9º	CADASTRO RESERVA
FARMÁCIA	5º ao 7º	CADASTRO RESERVA
FISIOTERAPIA	5º ao 7º	CADASTRO RESERVA
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1º AO 3º	CADASTRO RESERVA
JORNALISMO	1º ao 7º	CADASTRO RESERVA
NUTRIÇÃO	5º AO 7º	CADASTRO RESERVA
ODONTOLOGIA	1º AO 8º	CADASTRO RESERVA
PEDAGOGIA	1º AO 6º	CADASTRO RESERVA
PROPAGANDA E MARKETING	1º AO 6º	CADASTRO RESERVA
PSICOLOGIA	5º ao 7º	CADASTRO RESERVA
RADIOLOGIA	3º ao 5º	CADASTRO RESERVA
SERVIÇO SOCIAL	5º ao 7º	CADASTRO RESERVA
SISTEMA DE INFORMAÇÃO	1º AO 6º	CADASTRO RESERVA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1º AO 3º	CADASTRO RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AV. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - IGARATA-SP
 CEP: 12.350-000 - TEL: (11) 4610-1169
 E-mail: educacao@igarata.sp.gov.br



Cursos - Nível Técnico	Semestres	Vagas
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	A partir do 1º semestre	CADASTRO RESERVA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A partir do 1º semestre	CADASTRO RESERVA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	A partir do 1º semestre	CADASTRO RESERVA
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	A partir do 1º semestre	CADASTRO RESERVA
Cursos - Nível Médio	Ano	Vagas
ENSINO MÉDIO	1º ao 2º	CADASTRO RESERVA

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Prefeitura Municipal de Igaratá 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês para nível superior corresponde a: R\$ 800,00 (oitocentos reais) para uma jornada de 06 horas diárias e 30 horas semanais. Os valores de Bolsa Auxílio por mês para os níveis Médio e Técnico correspondem a: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para uma jornada de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

1.4. O auxílio-transporte será fornecido aos estagiários que necessitarem do transporte coletivo municipal, no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio, técnico e superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AV. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - IGARATA-SP
 CEP: 12.350-000 - TEL: (11) 4610-1169
 E-mail: educacao@igarata.sp.gov.br



2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade, o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente;

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, até a data de posse;

2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Prefeitura Municipal de Igaratá, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AV. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - IGARATA-SP
CEP: 12.350-000 - TEL: (11) 4610-1169
E-mail: educacao@igarata.sp.gov.br



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de **22/09/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/10/2022**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br na relação de serviços localizar "ESTUDANTES", clique em "PROCESSOS SELETIVOS", "CONSULTE OS PROCESSOS PÚBLICOS", em seguida localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS" o logotipo da Prefeitura Municipal de Igaratá, Edital Nº 02/2022 e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital.

3.3.1. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail: recursos.psp.saojosedoscamp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo civil, nome completo social e o número do CPF) antes do término do período das inscrições.

3.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.7. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (lista de presença e formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.8. A Prefeitura Municipal de Igaratá e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AV. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - IGARATÁ-SP
CEP: 12.350-000 - TEL: (11) 4610-1169
E-mail: educacao@igarata.sp.gov.br



eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva presencial.

4.2 A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Nível Médio/Técnico:

- Português (5 questões) – Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Crase. Plurais.
- Conhecimentos Gerais (5 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Atualidades, Responsabilidade social.

Nível Superior:

- Português (5 questões) – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
- Conhecimentos Gerais (5 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

4.3. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 10 pontos.

4.4. Somente será classificado o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

4.5. A prova objetiva terá duração de 1 (uma) hora e será realizada no dia **09/10/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília)**.

4.5.1. O candidato receberá o endereço do local de prova por e-mail a partir do dia **05/10/2022**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para seu início, munido de máscara de proteção para a prevenção da Covid-19 que cubra total e simultaneamente boca e nariz, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identidade original com foto.

- I. É proibida a entrada do candidato no local de provas após o fechamento dos portões e sem a máscara de proteção para a prevenção da Covid-19 que cubra total e simultaneamente boca e nariz.
- II. Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AV. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - IGARATA-SP
CEP: 12.350-000 - TEL: (11) 4610-1169
E-mail: educacao@igarata.sp.gov.br



- Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- III. O candidato que no dia da Prova não apresentar original de um dos documentos com foto, indicados no item anterior e não fazer o uso da máscara de proteção para a prevenção da Covid-19 que cubra total e simultaneamente boca, não poderá participar do Processo Seletivo.
 - IV. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; cartão de CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; boletim de ocorrência, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
 - V. O candidato que no dia da realização da prova, não for identificado na lista de inscritos poderá realizar a prova mediante assinatura de uma declaração fornecida pelo fiscal de sala, entretanto, será realizada análise posterior para verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a impropriedade da inscrição, a prova será automaticamente cancelada sem direito a recurso.
 - VI. Após 30 minutos de permanência no local de realização das provas será permitido ao candidato levar o caderno de provas.

4.6. Durante a realização da prova:

- I. O candidato deverá durante a realização da prova fazer o uso da máscara de proteção para a prevenção da Covid-19 que cubra total e simultaneamente boca e nariz.
- II. Não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.
- III. Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.
- IV. Não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.
- V. Não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.
- VI. Os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador) o telefone celular ou aparelho similar não poderá emitir qualquer sinal sonoro ou pop up durante a realização das provas.
- VII. Não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.
- VIII. Não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova/folha de resposta; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AV. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - IGARATA-SP
CEP: 12.350-000 - TEL: (11) 4610-1169
E-mail: educacao@igarata.sp.gov.br



IX. A candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

3.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Praticar qualquer das condutas vedadas no item 3.6, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.

II. Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

III. Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital.

IV. Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.

V. Não cumprir as instruções determinadas pelo Fiscal de Prova.

VI. Não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.

VII. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas, cadernos de questões ou equipamentos eletrônicos.

VIII. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem a companhia de um Fiscal de Corredor.

IX. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

X. Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

XI. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.

XII. For constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminados do processo seletivo.

4.8. O Gabarito Provisório será divulgado no Portal do CIEE (www.ciee.org.br), no dia **10/10/2022**.

4.9. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Maior Idade
- Maior Nota de Português
- Maior Nota de Conhecimentos Gerais
- Inscrição Mais Antiga

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito será divulgado no dia **10 de outubro de 2022**, no site do CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AV. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - IGARATÁ-SP
CEP: 12.350-000 - TEL: (11) 4610-1169
E-mail: educacao@igarata.sp.gov.br



5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **11 de outubro de 2022**, para o endereço recursos.psp.saojosedoscambos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos.psp.saojosedoscambos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **01 de novembro de 2022**.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (www.ciee.org.br).

6.2. As publicações da lista de classificação provisória, gabarito definitivo e respostas aos recursos serão feitas em **31 de outubro de 2022**.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **08 de novembro de 2022**.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AV. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - IGARATA-SP
CEP: 12.350-000 - TEL: (11) 4610-1169
E-mail: educacao@igarata.sp.gov.br



e-mail (responder o e-mail de convocação) em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 2 (duas) tentativas de contato por telefone no mesmo dia em horários distintos, de forma complementar poderá ser utilizado aplicativos de mensagens instantâneas.

7.2.1.1. Apenas a resposta ao e-mail de convocação será válida como manifestação do(a) candidato(a).

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) irá para o final da lista.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos, irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE, que poderá ser pelo e-mail recursos.psp.saojosedosc campos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Igaratá não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado os dados cadastrais no CIEE, para auxiliar no contato.

7.13. O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AV. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - IGARATA-SP
CEP: 12.350-000 - TEL: (11) 4610-1169
E-mail: educacao@igarata.sp.gov.br



ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal de Igaratá ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de Igaratá por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na Prefeitura Municipal de Igaratá, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Prefeitura Municipal de Igaratá, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo o critério da Prefeitura Municipal de Igaratá, ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Igaratá, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AV. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - IGARATA-SP
CEP: 12.350-000 - TEL: (11) 4610-1169
E-mail: educacao@igarata.sp.gov.br



9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal de Igaratá a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, n° CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o Prefeitura Municipal de Igaratá o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (www.ciee.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura Municipal de Igaratá.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AV. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - IGARATA-SP
 CEP: 12.350-000 - TEL: (11) 4610-1169
 E-mail: educacao@igarata.sp.gov.br



9.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição.	22/09/22 até às 12:00 horas do dia 03/10/22
Prova Presencial	09/10/2022
Publicação do gabarito provisório.	10/10/2022
Interposição de recursos contra o gabarito provisório.	11/10/2022
Publicação da classificação provisória.	31/10/2022
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	01/11/2022
Publicação da classificação definitiva.	08/11/2022

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Igaratá, 19 de setembro de 2022.

DocuSigned by:

Elzo Elias de Oliveira Souza

FB9CE7AE6228405...

Elzo Elias de Oliveira Souza
Prefeito Municipal de Igaratá